

MÓDULO 2 - Aula 2 - Requisitos da Petição Inicial - o art. 319 do CPC

Vamos ver todos os requisitos Gerais, do art. 319 do CPC
Depois veremos os requisitos específicos, de determinados tipos de ações

Analisar, um a um, todos os requisitos previstos no art. 319 do CPC

A PETIÇÃO INICIAL INDICARÁ:

Pontos Importantes

A determinação de EMENDA da petição inicial

Ações de Revisão de Empréstimo ou financiamento. Requisito Específico do Novo CPC

Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Colocar sempre:
1) documentos de identificação da parte autora
2) Procuração
3) Atos constitutivos, se o autor for pessoa jurídica
4) os documentos específicos de um determinado tipo de ação
Ex: usucapião: exige planta e memorial descritivo do imóvel; e a matrícula do bem
5) comprovante do pagamento das custas

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.
§ 2º Nas ações que tenham por objeto a revisão de obrigação decorrente de empréstimo, de financiamento ou de alienação de bens, o autor terá de, sob pena de inépcia, discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controvertir, além de quantificar o valor incontrovertido do débito.

